



§ 2º Os processos e documentos em trâmite nesta Secretaria de Educação Superior referentes às instituições de ensino superior referidas no caput, ou por suas respectivas mantenedoras cedentes, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora receptora toda a responsabilidade formal a respeito dos mesmos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

ANEXO				
Instituições a serem transferidas e entidades mantenedoras (cedentes e receptoras)				
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA Registro SAPIENS e SIDOC	INSTITUIÇÃO OBJETO DA TRANSFERÊNCIA (Nome, endereço)	ATO DE CREDENCIAMENTO da IES neste ato transferida	MANTENEDORA CEDENTE (Nome, CNPJ, endereço)	MANTENEDORA RECEPTORA (Nome, CNPJ, endereço)
01 20070010578 23000.014104/2008-62	4096 - Faculdade de Tecnologia TecBrasil - Unidade Porto Alegre Rua General João Manoel, nº 282, Bairro Centro - CEP 90.010-030 - PORTO ALEGRE-RS	Portaria Ministerial nº 240 de 25/01/05	2107 - Centro Superior de Tecnologia TECBrasil Ltda. CNPJ 02.271.913/0001-78 Rua Gustavo Ramos Sehbe, nº 107, Bairro Cinquentenário - CEP 95.012.669 - CAXIAS DO SUL-RS	3488 - Sociedade Educacional Riograndense Ltda CNPJ 09.108.340/0001-05 Rua General João Manoel, nº 282, Bairro Centro - CEP 90.010- 030 - PORTO ALEGRE-RS
02 20070010683 23000.014185/2008-09	2438 - Instituto Teológico Pastoral do Ceará Avenida Dom Manuel, nº 03, Bairro Centro - CEP 60.001-970 - FORTALEZA-CE	Portaria Ministerial nº 481 de 22/02/02	1588 - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - Regional Nor- deste I. CNPJ 33.685.686/0003-12 Rua Felino Barroso, nº 405, Bairro Fátima - CEP 60.050-130 - FORTALEZA-CE	1624 - Arquidiocese de Fortaleza. CNPJ 07.471.600/0001-87 Rua Tenente Benévolo, nº 201, Bairro Centro - CEP 60.160-040 - FORTALEZA-CE
03 20080000665 23000.013515/2008-49	3541 - Faculdade Notre Dame Rua Júlio de Castilhos, nº 1.124, Bairro Centro - CEP 99.950-000 - TAPEJARA-RS	Portaria SESu nº 353 de 14/03/08	2244 - Congregação de Nossa Senhora. CNPJ 92.017.516/0001-67 Rua Moron, nº 2.279, Bairro Centro - CEP 99.010-970 - PASSO FUNDO-RS	1623 - Legião da Cruz de Erechim. CNPJ 89.436.620/0001-81 Avenida Sete de Setembro, nº 44, Bairro Centro - CEP 99.700- 000 - ERECHIM-RS

PORTARIA Nº 645, DE 29 DE ABRIL DE 2009

Altera prazos relativos ao processo seletivo do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES referente ao primeiro semestre de 2009.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 24 da Portaria Normativa MEC nº 2, de 13 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º O prazo para inscrições de candidatos para participação no processo seletivo do FIES referente ao primeiro semestre de 2009 fica prorrogado até o dia 15 de maio de 2009.

Art. 2º A data de divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos no processo seletivo do FIES referente ao primeiro semestre de 2009 fica alterada para 18 de maio de 2009.

Art. 3º A data de divulgação do relatório de resultados da primeira chamada do processo seletivo do FIES referente ao primeiro semestre de 2009 fica alterada para às 10 horas do dia 25 de maio de 2009.

Art. 4º O período para entrevista dos candidatos classificados em primeira chamada dentro do limite de seleção fica alterado para 25 de maio de 2009 até o dia 05 de junho de 2009.

Art. 5º A data de divulgação do relatório de resultados da segunda chamada do processo seletivo do FIES referente ao primeiro semestre de 2009 fica alterada para às 10 horas do dia 15 de junho de 2009.

Art. 6º O período para entrevista dos candidatos classificados em segunda chamada dentro do limite de seleção fica alterado para 15 de junho de 2009 até o dia 26 de junho de 2009.

Art. 7º O período para formalização do contrato de financiamento dos candidatos aprovados no processo seletivo do FIES referente ao primeiro semestre de 2009 fica alterado para 01 de junho de 2009 a 10 de julho de 2009.

Art. 8º Todos os horários desta Portaria referem-se ao horário oficial de Brasília.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO WOLLINGER

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS
DA MATEMÁTICAS E DA NATUREZA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PORTARIA Nº 50, DE 29 DE ABRIL DE 2009

A Diretora do Instituto de Química do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Cássia Curan Turci, nomeada pela portaria nº 2840,

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/PMPF Nº 08, de 22 de abril de 2009, publicado no DOU de 23 de abril de 2009, Seção 1, página 18: onde se lê:

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL						
UNIDADE FEDERADA	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	Gás Natural
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)
MT	2.9466	2.1269	3.0660	3.9272	1.5473	1.8800

leia-se:

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL						
UNIDADE FEDERADA	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	Gás Natural
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)
*MT	2.9466	2.3399	3.0660	3.9272	1.5473	1.8800

de 14 de outubro de 2008, publicada no DOU nº 200, de 15 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital nº 05 de 09 de fevereiro de 2009, DOU nº 29, Seção 03 de 11/02/09, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: Departamento de Bioquímica/Xerém

Setorização: Bioquímica

Candidatos:

- 1) ALAN BARBOSA DA SILVEIRA
- 2) MARIA DA GRAÇA ARAÚJO BARUQUE
- 3) SÉRGIO CANTU MANNARINO
- 4) CRISTIANO JORGE RIGER
- 5) FERNANDA GUEDES OLIVEIRA

CÁSSIA CURAN TURCI

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 191, DE 28 DE ABRIL DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 323, parágrafo único, da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Os empregados do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, cedidos ao Ministério da Fazenda, observadas as atribuições dos cargos previstos no regulamento e no contrato de trabalho poderão executar as seguintes atividades meio:

- para o cargo de auxiliar:
 - recepção, juntada, conferência, saída, controle, organização e arquivamento de documentos;
 - protocolo, consulta, vistas, registro em sistemas, movimentação, formalização, cópia de documentos e demais atividades de apoio na operacionalização em processos;
 - apoio administrativo, secretaria e atividades auxiliares, tais como digitação de documentos, serviços de reprografia e digitalização, condução de veículos, manutenção de equipamentos e controle e distribuição de material de uso comum;
- efetuar apontamentos, registros e transcrição de informações ou documentos;
- triagem para emissão de senhas de atendimento ao contribuinte;
- atendimento básico aos contribuintes, incluindo as consultas em sistemas informatizados que forem necessários para a execução desta atividade;

consultas aos sistemas informatizados, inclusive a emissão de pesquisas de situação cadastral e de cópias de declarações, para fins de execução de atividades de atendimento ao contribuinte; apoio às atividades relativas a área de tecnologia da informação;

atividades relativas à gestão de pessoas, incluindo acesso a sistemas informatizados da respectiva área; apoio na recepção e armazenamento de mercadorias e veículos;

apoio às atividades relativas às áreas de programação e execução orçamentário-financeira, contabilidade, licitações e contratos, incluindo acesso a sistemas informatizados das respectivas áreas; atividades relativas às áreas de materiais e serviços gerais, incluindo acesso a sistemas informatizados das respectivas áreas;

II. para o cargo de técnico, além de supervisionar as atividades previstas no inciso anterior:

atividades de planejamento e controles de processos; apoiar a execução de atividades de maior complexibilidade sob orientação;

gestão de tecnologia e informação; e atividades relativas às áreas de programação e execução orçamentário-financeira, contabilidade, licitações e contratos, incluindo acesso a sistemas informatizados das respectivas áreas;

III. para o cargo de analista, além de supervisionar as atividades previstas nos incisos anteriores:

analisar, recomendar e propor soluções na sua área de atuação;

efetuar estudos, pesquisas, análise, recomendações e propostas de soluções na área de tecnologia da informação; prestar assessoria técnica e suporte; desenvolver e coordenar projetos, elaborar normas e procedimentos;

fornecer treinamento relativo à utilização dos sistemas de informação e ferramentas de acesso e manipulação de dados; acompanhar e avaliar o desempenho dos sistemas implantados, identificando o providenciando as medidas corretivas competentes; e

analisar e executar a gestão de processos organizacionais internos.

Art. 2º Os acessos às informações constantes em documentos, processos e sistemas estão sujeitos ao disposto no art. 198 do Código Tributário Nacional.

Art. 3º Os empregados referidos no art. 1º poderão desempenhar atividades meios na administração tributária desde que não sejam próprias das carreiras de Auditoria Tributária da Receita Federal do Brasil e de Procurador da Fazenda Nacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACHADO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 29 de abril de 2009

PAF -ECF Laudo Nº.URB0032009-DIGISAT TECNOLOGIA Ltda.

Nº 104 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Digisat Tecnologia Ltda, CNPJ: 81.783.912/0001-89, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0032009, relativo ao PAF-ECF nome: SISTEMA COMERCIAL, versão: GERAÇÃO 4, código MD-5: 7b7ce6c3facc0b7c18b49c1b0d8b035d, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Universidade Regional de Blumenau -FURB, no qual não consta "não conformidade".

PAF - ECF Laudo Nº.URB0042009-DIGISAT TECNOLOGIA Ltda.

Nº 105 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Digisat Tecnologia Ltda, CNPJ: 81.783.912/0001-89, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0042009, relativo ao PAF-ECF nome: SISTEMA COMERCIAL, versão: GERAÇÃO 4, código MD-5: 7b7ce6c3facc0b7c18b49c1b0d8b035d, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Universidade Regional de Blumenau -FURB, no qual não consta "não conformidade".